DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

FLS. N.º 100

CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO
Rua Ângelo Morettin, 1.753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088
e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br
CNPJ 49 677 933/0001-07
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

****

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Data: 07 de fevereiro de 2024.

Considerando que, na 1ª Sessão Ordinária de 2024, realizada em 06/02/2024, foi efetuada a leitura na íntegra da denúncia constante no protocolo nº 001/2024.

Considerando que, após a leitura da denúncia, procedeu-se à apreciação do seu recebimento pela Câmara Municipal, conforme estabelecido no Art. 5, inciso II, do decreto-lei 201/67.

Considerando que, por deliberação da maioria dos presentes, com 6 votos contra o recebimento e 2 votos a favor, a denúncia foi rejeitada.

Considerando que há registro em mídia digital que contém a gravação na íntegra da sessão, confirmando a leitura da denúncia e a decisão de rejeição.

Determino, com base no exposto, o arquivamento do protocolo nº 001/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cardoso, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO PARPINELI
Presidente da Câmara Municipal de Cardoso

Página **1** de **1**